



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1209/2023

XINGUARA-PA, 16 DE MARÇO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a doar ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, o imóvel que menciona, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a doar ao CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, imóvel de propriedade do Município de Xinguara, para a construção da sua sede.

**Art. 2º** A área a ser doada situa-se as Margens esquerdas da Avenida Gilson Dantas, sentido ao Parque de Exposição Agropecuário (FAX) no Município de Xinguara, com área total de 3.263,83m<sup>2</sup> (três mil, duzentos e sessenta e três metros e oitenta e três centímetros quadrados), com o perímetro de 229,85m (duzentos e vinte e nove metros e oitenta e cinco centímetros), possuindo a seguinte descrição do perímetro: AO NORTE limita-se com o Loteamento Jacafer, medindo 47,00m (quarenta e sete metros) e 3,65 (três metros e sessenta e cinco centímetros), AO LESTE limita-se com a Chácaras, medindo 66,20m (sessenta e seis metros e vinte centímetros), AO SUL limita-se com frente a Avenida Gilson Dantas, medindo 50,00m (cinquenta metros), AO OESTE limita-se com uma área pertencente a Prefeitura Municipal de Xinguara, medindo 63,00m (sessenta e três metros), ponto inicial da descrição deste perímetro. Com base no Código Tributário Municipal vigente, o Valor Venal do terreno está Avaliado em R\$ 740.048,00 (Setecentos e quarenta mil, quarenta e oito reais).

**Art. 3º** O imóvel doado reverterá automaticamente ao patrimônio do Município, se:

I – no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do Título de Doação, não for incluída no Orçamento do Governo do Estado do Pará verba para construção;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
GABINETE DO PREFEITO

---

II – depois de incluída verba no Orçamento do Governo do Estado do Pará não for iniciada a edificação no prazo de 12 (doze) meses;

III - por qualquer caso, a qualquer tempo, for desvirtuada a sua utilização.

Art. 4º O bem doado fica desafetado do patrimônio Público Municipal.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XINGUARA,**

Estado do Pará, 16 de março de 2023.

**MOACIR PIRES DE FARIA**  
Prefeito do Município de Xinguara

Moacir Pires de Faria  
Prefeito Municipal

**Certidão**

Eu MARIA LÚCIAA. A. OLIVEIRA, servidora efetiva Decreto Nº. 565/2003, certifico que o expediente acima foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Xinguara no dia:

Data: 16 / 03 / 23

Por ser verdade, firmo o presente

Ass.: Maria Lúcia A. Oliveira